



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 910 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Tabela 10 do Anexo I que estabelece a “Estrutura Organizacional e Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” e o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Tabela 10 do Anexo I, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” e o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, passam a vigorar da seguinte forma:

Tabela 10  
Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA SECRETARIA	Secretário de Segurança Institucional	RDS-2	01
	Secretária de Gabinete	DGS-6	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	09
	Assistente Técnico	AST 01-30	08
	Assessor Militar Especial	ASME	03
	Assessor Militar	ASM	30
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA	Diretor de Departamento	DGS-2	01
	Chefe de Divisão	DGS-3	02
	Secretária de Apoio	DSG-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	10

**ANEXO VI**

**GRATIFICAÇÃO DA ASSESSORIA MILITAR**

Cargo	Referência	Valor
Assessor Militar Especial	ASME	3.180,00
Assessor Militar	ASM	1.560,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador